

LEI Nº 48

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966.

Concede a subvenção de cdf 500.000
à "Casa dos Municípios."

O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes, acatou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art: 1º - Dica o Poder Executivo Municip-
pal autorizado a conceder, no exercício de
1.967, a subvenção de até 500.000 (Quinhentos mil
reais) à "Casa dos Municípios" a ser construída
sob os auspícios do Departamento de Assistência
aos Municípios.

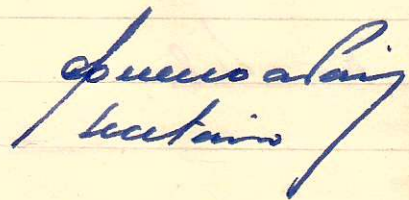
Art: 2º - As despesas decorrentes desta
lei correrão à conta de dotação orçamentária
própria a ser consignada no orçamento de 1967.

Art: 3º - Esta lei entrará em vigor a
1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em
contrário.

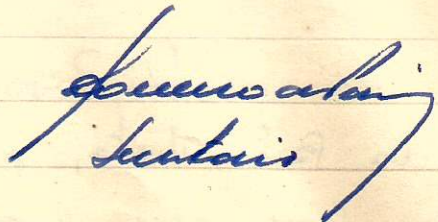
Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem o cumprimento e execução desta lei per-
tencer, que a cumpram e a façam cumprir,
tão inteiramente como nela se contém.

Supretenda Municipal de São Sebastião da Be-
la Vista, 30 de novembro de 1966.


Sup. Municipal


Secretário

Registrada e publicada na secretaria desta
Supretenda, aos 30 de novembro de 1966.


Secretário